



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

## PROJETO DE LEI Nº 08 DE 2019 PODER LEGISLATIVO

### **Denomina as vias públicas do Loteamento Residencial Top Ville Brasil.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **“Avenida Via Lactea”** a via pública, por ora denominada Avenida “1”, localizada no Loteamento Residencial Top Ville Brasil, neste Município.

Art. 2º Passa a denominar-se **“Via Antares”** a via pública, compreendida pelos trechos por ora denominados Ruas “1” e “2”, localizada no Loteamento Residencial Top Ville Brasil, neste Município.

Art. 3º Passa a denominar-se **“Via Sirius”** a via pública, por ora denominada Rua “3”, localizada no Loteamento Residencial Top Ville Brasil, neste Município.

Art. 4º Passa a denominar-se **“Via Ursa”** a via pública, por ora denominada Rua “4”, localizada no Loteamento Residencial Top Ville Brasil, neste Município.

Art. 5º Passa a denominar-se **“Via Fenix”** a via pública, por ora denominada Rua “5”, localizada no Loteamento Residencial Top Ville Brasil, neste Município.

Art. 6º Passa a denominar-se **“Via Orion”** a via pública, por ora denominada Rua “6”, localizada no Loteamento Residencial Top Ville Brasil, neste Município.

Art. 7º Passa a denominar-se **“Via Corona”** a via pública, por ora denominada Rua “7”, localizada no Loteamento Residencial Top Ville Brasil, neste Município.

Art. 8º Passa a denominar-se **“Via Arcturus”** a via pública, por ora denominada Rua “8”, localizada no Loteamento Residencial Top Ville Brasil, neste Município.

Art. 9º Caberá ao Poder Público Municipal, providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, a colocação de placas denominativas das vias públicas em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações necessários.



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

Art. 10. As despesas relativas à execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo atender reivindicação do proprietário do empreendimento imobiliário “Loteamento Top Ville Brasil”.

Demais considerações serão desenvolvidas em Plenário, quando da discussão.

Seguem anexos documentos complementares referentes às ruas, conforme determina a Resolução nº 46/2005.

Joanópolis, 04 de outubro de 2019.

**Luiz Alexandre Ferraz**  
**Vereador**